



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL

OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para a Administração Pública Municipal.

Aos dezanove dias do mês de Março de 2021 às 14:20 hs (quatorze horas e vinte minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Claudino Borges s/n Centro, Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Sr. Genilson Alves de Sousa e os membros da equipe de apoio Sr. Lucas Silva Alencar e Sr. Renato Nunes Lima. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Registre-se que a sessão iniciou-se após o horário designado em decorrência do trâmite do Pregão Presencial nº 003/2021 - CPL que precedeu o presente certame. Compareceram as empresas **FERREIRA COMÉRCIO EIRELI**, representada pelo Sr. Leonildo Silva Ferreira, portador da cédula de identidade de nº 74415897-4 SESP-MA, **IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI**, representada pelo Sr. José Ancelmo de Sousa, portador da cédula de identidade de nº 056920132015-0 SSP-MA, **PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Cesar Felix, portador da cédula de identidade de nº 055561402015-3 SESP-MA, **COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Rheyder Marlon Ferreira de Castro, portador da cédula de identidade de nº 1.229.657 SSP-TO, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SESP-MA e **GGT COMÉRCIO LTDA.**, representada pelo Sr. Gilson Pires de Araújo, portador da cédula de identidade de nº 13374793-0 SESC-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora a licitante **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 02 é declarada vencedora a licitante **PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 03 é declarada vencedora a licitante **FERREIRA COMÉRCIO EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **FERREIRA COMÉRCIO EIRELI** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 05 é declarada vencedora a licitante **GGT COMÉRCIO LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **GGT COMÉRCIO LTDA.** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 07 é declarada vencedora a licitante **IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI** Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EIRELI e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 29 é declarada vencedora a licitante **COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Analisados os documentos de habilitação de todas as participantes, prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais são declaradas vencedoras da fase de propostas de preços as licitantes **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (itens nº 01, 09, 11 à 13, 17, 20 à 22, 24 à 26, 30, 36 à 39, 42, 43, 47 à 50 e 54), com o preço total proposto de R\$ 669.186,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais), **IMPEL – IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI** (Itens nº 07 e 23), com o preço total proposto de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), **PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI** (Item nº 02 e 53), com o preço total proposto de R\$ 90.780,00 (noventa mil, setecentos e oitenta reais), **GGT COMÉRCIO LTDA.** (Item nº 05 e 35), com o preço total proposto de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), **FERREIRA COMÉRCIO EIRELI** (Itens nº 03, 04, 06, 08, 10, 14 à 16, 18, 19, 27, 28, 31 à 34, 40, 41, 44 à 46 e 51), com o preço total proposto de R\$ 196.370,60 (cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos) e **COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (Itens nº 29 e 55), com o preço total proposto de R\$ 27.285,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto as licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, oportunidade em que estas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Genilson Alves de Sousa, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.


Genilson Alves de Sousa
Pregoeiro Municipal

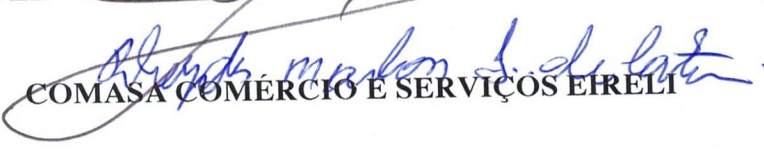

Lucas Silva Alencar
Equipe de Apoio


Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio


PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI.


FERREIRA COMERCIO EIRELI


IMPEL – IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI


COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

GGT COMÉRCIO LTDA.


COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.